



**LEI Nº 1871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PICUÍ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 29, V; 37, X; e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.865, de 25 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020.

Parágrafo Único – Entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os subsídios aos quais esta lei se refere permanecem os mesmos praticados durante o mandato 2017-2020.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍCIO**

Prefeito Constitucional



**LEI Nº 1870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR E DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 29, V; 37, X; e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.867, de 25 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020.

Parágrafo Único – Entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os subsídios aos quais esta lei se refere permanecem os mesmos praticados durante o mandato 2017-2020.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

  
**OLIVIANO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional